



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PLANO DE TRABALHO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 7/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Ministério de Minas e Energia - MME

Nome da autoridade competente: Vitor Eduardo de Almeida Saback

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 320012 – Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 320012 – Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Nome da autoridade competente: Irineu Manoel de Souza

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Laboratório de Transportes e Logística (LabTrans/UFSC)

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153163 – Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 15237 – Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

3. OBJETO:

Apoio técnico ao Ministério de Minas e Energia (MME) na realização de estudos afetos ao licenciamento ambiental estadual de empreendimentos minerários no Brasil.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Ação 1: execução de estudos afetos ao licenciamento ambiental estadual de empreendimentos minerários no Brasil.

A Ação 1 tem como finalidade o estabelecimento de panorama do licenciamento ambiental estadual – identificação de fluxos, de entraves e de prazos para a obtenção de licenças – empreendimentos de mineração no País.

Abrangência:

- Execução de análise em até 100 processos de licenciamento ambiental estadual.
- Processos com origem em até seis estados, entretanto preferencialmente Pará, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e Bahia.
- Análise de processos com abrangência da solicitação da Licença Prévia (LP) até a emissão da Licença de Instalação (LI) – novos empreendimentos.
- Adoção de dias como unidade de medida de análise.
- Análise da documentação relacionada ao procedimento de licenciamento ambiental. Não inclui análise nos fluxos, nas normativas, entre outros instrumentos e processos, pertinente órgãos relativos à dimensão mineral.
- Realização de agendas virtuais com os players do setor.
- Na atividade de cadastramento de dados (Meta 1.1) será entregue relatório com linha do tempo dos eventos de cada processo selecionado (data e tipo de documento). Diante da ação, foram definidas três metas, a seguir apresentadas.

Meta 1.1: levantamento e organização da documentação de processos de licenciamento ambiental estadual de empreendimentos minerários no Brasil.

Atividades:

- Definição dos processos para cada estado analisado (conforme lista a ser disponibilizada pela equipe do MME na primeira semana após assinatura do TED).
- Levantamento de documentos definidos com os órgãos ambientais licenciadores (estaduais).
- Organização dos materiais levantados. Cadastramento inicial dos dados dos processos selecionados.

Produto:

- Produto 1.1: cadastro de dados dos processos de licenciamento ambiental estadual de empreendimentos minerários no Brasil com linha do tempo dos eventos de cada processo (documento).

Meta 1.2: concepção da metodologia de avaliação do procedimento de licenciamento ambiental estadual de empreendimentos minerários no âmbito estadual.

Atividades:

- Revisão dos aspectos legais e técnicos.
- Concepção das especificações da metodologia.
- Estruturação da metodologia. Aplicação da metodologia (dois processos).
- Ajustes e definição da versão final da metodologia.

Produto:

- Produto 1.2: metodologia de avaliação do procedimento de licenciamento ambiental estadual de empreendimentos minerários no âmbito estadual.

Meta 1.3: aplicação da metodologia de avaliação do procedimento de licenciamento ambiental estadual de empreendimentos minerários no âmbito estadual.

Atividades:

Aplicação da metodologia nos processos selecionados na Meta 1.1.

Análise e relatoria dos resultados.

Produto:

- Produto 1.3: avaliação do procedimento de licenciamento ambiental estadual de empreendimentos minerários no âmbito estadual.

A seguir consta o cronograma de execução:

Ação 1: execução de estudos afetos ao licenciamento ambiental estadual de empreendimentos minerários no Brasil	METAS	MESES								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	Meta 1.1: levantamento e organização da documentação de processos de licenciamento ambiental estadual de empreendimentos minerários no Brasil									
	Meta 1.2: concepção da metodologia de avaliação do procedimento de licenciamento ambiental estadual de empreendimentos minerários no âmbito estadual									
	Meta 1.3: aplicação da metodologia de avaliação do procedimento de licenciamento ambiental estadual de empreendimentos minerários no âmbito estadual									
	Encerramento administrativo do TED									
Produtos						PL1 - PL2			PL3	
Relatórios de Andamento					R1			R2		RF

5. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE, SIGILO E NÃO DIVULGAÇÃO

Por se tratar de um Termo de Execução Descentralizada, serão compartilhados (50%/50%) entre a UG/GESTÃO-REPASSADORA e a UG/GESTÃO-RECEBEDORA, desde que tenham sido transformados ou construídos em função do TED a ser celebrado, os direitos de propriedade de patentes, protótipos, programas de computador, bem como toda documentação de conclusão ou extinção do presente Termo, e demais bens enquadrados em igual situação.

O uso dos resultados dos trabalhos decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, em outras atividades de pesquisa não contempladas neste escopo, poderá ser efetuado por partes.

Os participes se comprometem a manter sigilo sobre as informações geradas durante a execução das atividades do presente Termo de Execução Descentralizada, sendo vedada, ser UG/Gestão-Repassadora e da UG/Gestão-Recebadora, sua divulgação a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste Termo de Execução Descentralizada.

6. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O licenciamento ambiental é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), disposta por meio da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981:

Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluentes, causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental (Brasil, 1981)¹.

A Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que trata deste tema, descreve licenciamento ambiental como:

Art. 2º [...] I - licenciamento ambiental: o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental (Brasil, 2011)².

No setor mineral, o licenciamento ambiental é considerado uma etapa crítica para a obtenção da outorga de direitos minerários. Entretanto, não se dispõe de informações suficientes para afetar a abertura de novos empreendimentos de mineração no país. Tais informações são fundamentais para identificar a necessidade de aperfeiçoamento de processos, embasando o desenvolvimento sustentável da mineração brasileira.

Considera-se que a análise de processos de licenciamento ambiental para a identificação de fluxos, entraves e prazos para a obtenção de licenças que leve em conta uma amostra representativa das substâncias selecionadas, poderá fornecer um panorama importante para a atuação da Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral (SNGM).

Com base no disposto acima, e nas competências atribuídas à SNGM, por meio do Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023 (Brasil, 2023)³, art. 34, sugere-se a celebração de instrumentos relativos ao licenciamento ambiental estadual de empreendimentos minerários no Brasil, a fim de subsidiar a SNGM no planejamento, no desenvolvimento e no fomento do setor.

A UFSC manifesta interesse na realização deste projeto, tendo em vista sua compatibilidade com as três dimensões da educação universitária (ensino, pesquisa e extensão), além de contribuir para o desenvolvimento do país. O TED mencionado representa oportunidade única para a melhoria acadêmica, bem como para a melhoria das atividades de responsabilidade social.

1 Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm

2 Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp140.htm

3 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11492.htm.

7. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
(x)Não

8. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

9. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (x)Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: 1) Custos indiretos destinados para UFSC 7%: conforme Art. 26. Da Resolução 25 de outubro de 2016:

- I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;
- II – 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;
- III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
 - a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
 - b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
 - c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
 - d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
 - e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
 - f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

2) Custos indiretos destinados para Fundação de apoio 7,93%: - Ressarcimento de Custos Operacionais e Administrativo – REDOA.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
META 1.1	Levantamento e organização da documentação de processos de licenciamento ambiental estadual de empreendimentos minerários no Brasil.	Relatório	1	R\$ 118.213,25
PRODUTO 1	Cadastro de dados dos processos de licenciamento ambiental estadual de empreendimentos minerários no Brasil com linha do tempo dos eventos de cada processo selecionado (data e tipo de documento).	Relatório	1	R\$ 118.213,25
META 1.2	Concepção da metodologia de avaliação do procedimento de licenciamento ambiental estadual de empreendimentos minerários no âmbito estadual.	Relatório	1	R\$ 189.141,20
PRODUTO 1.2	Metodologia de avaliação do procedimento de licenciamento ambiental estadual de empreendimentos minerários no âmbito estadual.	Relatório	1	R\$ 189.141,20
META 1.3	Aplicação da metodologia de avaliação do procedimento de licenciamento ambiental estadual de empreendimentos minerários no âmbito estadual	Relatório	1	R\$ 165.498,55
PRODUTO 1.3	Avaliação do procedimento de licenciamento ambiental estadual de empreendimentos minerários no âmbito estadual.	Relatório	1	R\$ 165.498,55
	TOTAL			R\$ 472.853,00

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR
01 - Até 10 (dez) dias após publicação do TED	R\$ 202.651,29
02- Mediante Entrega e Aprovação do Relatório 1	R\$ 202.651,29
03 - Mediante Entrega e Aprovação do Relatório 2 - RP	R\$ 67.550,43
TOTAL	R\$ 472.853,00

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVIS
33.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica	(Não)	R\$ 402.256,05
33.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica	(Sim)	R\$ 70.596,95

13. PROPOSIÇÃO

Local e data

MANOEL IRINEU DE SOUZA

Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

13. APROVAÇÃO

Local e data

VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK

Secretário Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral



Documento assinado eletronicamente por Vitor Eduardo de Almeida Saback, Secretário Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, em 23/11/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0832053 e o código CRC 81232FA7.